



Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



LEI Nº 1557 / 2017

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2017, DO MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA QUE SERVIRA PARA ATENDER DESPESAS REFERENTE A PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO E GUIAS E SARGETAS EM VIAS URBANAS, E ALTERA OS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL (PPA), LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA), DO CORRENTE EXERCÍO DE 2017."

ABIGAIL CATELI DIAS, Prefeita Municipal de Alvinlândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER: que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte LEI:

ARTIGO 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento Municipal, Crédito Adicional Especial para atender despesas com **PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO E GUIAS E SARGETAS EM VIAS URBANAS**, conforme classificação abaixo, o qual será reaberto pelo seu valor ou pelo seu saldo.

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

1	-----	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA		
02	-----	EXECUTIVO		
02.08	-----	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
020803	-----	DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS		
15	-----	URBANISMO		
15451	-----	-INFRA-ESTRUTURA URBANA		
154510180	-----	OBRAS E EQUIPAMENTOS URBANOS		
15451018011020000	-----	PAVIMENTAÇÃO, RECAPE E GUIAS/SARGETAS/VIAS URBANAS		
401	4.4.90.51.00	-----	OBRAS E INSTALAÇÕES	
0.01.00	110.000	-----	RECURSOS PRÓPRIOS/MUNICIPIO	R\$ 1.691.43
400	4.4.90.51.00	-----	OBRAS E INSTALAÇÕES	
0.02.81	100.005	-----	RECURSO - SECRETARIA DA CASA CIVIL	R\$ 370.000.00
SOMA	-----	-----	-----	R\$ 371.691.43



Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"

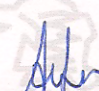


ARTIGO 2.º - O crédito aberto no artigo anterior no valor de R\$ 371.691,43 (trezentos e setenta e um mil seiscentos e noventa e um reais e quarenta e três centavos), ocorrerá por conta de Recursos do excesso de arrecadação proveniente da Secretaria da Casa Civil, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3.º - As alterações previstas nos artigos anteriores desta Lei serão considerados, nos Anexos do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentária vigentes.

ARTIGO 4.º - A presente Lei entrara em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

P.M. "JOÃO MANZANO", 02 de Outubro de 2017



ABIGAIL CATELI DIAS
Prefeita Municipal

Publicada e afixada nesta Secretaria, no lugar de costume e na data supra.



APARECIDO CÉLIO HORÁCIO
Secretario da Administração